




A P R O V A D O
Sala das Sessões 07/11/90

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data do Nascimento:

Data da Entrada: 17/10/90

ASSUNTO: DETERMINA A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFI-
COS.

(LEI Nº 718/90)

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.


Secretário

RELACÃO DE CIDADÃOS GUACUIENSES - 1973 À 1999.

Acácio Vieira Soares
Adauto Afonso da Silva
Adauton Cotrin Heringer
Adelino José Jeveaux
Adimar do Nascimento Valentim Leal
Adriana Aparecida Oliveira Bazani
Agapito Trigo Gil
Agenor Luiz Thomé
Agenor Mayrink da Fonseca Brandão
Albertina Aguiar Lima
Albino João Werner
Albuíno Cunha de Azeredo
Alcemar Vargas dos Santos
Alexandre Magno da Silva
Alvarez Marchito de Siqueira
Altino Afonso Siqueira
Amâncio Pícolli
Amâncio Vieira da Cruz
Ana da Silva Cardoso Ferreira
Angel Martinez Gonzáles
Anselmo Martinez Alvarez
Antônia Regina da Silva
Antônio Augusto da Silva
Antônio Francisco Zovico
Antônio Gomes de Carvalho
Antônio José Heitor
Archimedes Moreira de Souza
Arnildo Arno Muller
Ari do Amaral
Arnaldo Vaillant Trigo
Ássima Mendonça Vieira
Augusto Ferreira Pinto Neto
Augustinho Lourenço Borges
Áuler Ludolf Thomé
Aurecil Pedro Muruci
Badaró Franco de Loyola
Benjamin Dias Fernandes
Berlim Boleli
Carlos Albério Gonçalves
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho
Carolina Palumbo Faria
Célia Vieira Ferraz Oliveira
Cilas Ferraz de Oliveira
Cleber Damião de Freitas

Daniel Alves de Lima
Daniel Galdino de Almeida
Daniel Freitas Júnior
Darci da Silveira Brum
Décio Pereira
Delfim Martinez Albanez
Demerval Teixeira Reis
Dionísio Ferreira de Assis Filho
Djalma de Sá Oliveira
Domingos Massard Maia
Edison Amorim Nogueira
Edil Vieira de Aguiar
Edson Simões Pimentel
Elcio Alvarez
Enio Fazolo
Erildo Luiz da Silva
Ézio Silveira Baptista
Farid Cade
Fausto Costa Bebber
Fernando Trigo Gil
Francisco Aurélio Ribeiro
Francisco César Santos de Araújo Costa
Francisco Pedro de Souza
Francisco Pereira Cardoso
Galeno Martins de Oliveira
Gélio Martins Faria
Geraldo José de Freitas
Geraldo Martiniano Pacheco
Geraldo Viana de Souza
Gercy Rocha de Oliveira
Gregório Trigo Gil
Guilherme Vargas Ferreira Neto
Guiomar Soares de Azevedo
Hamilton Machado de Carvalho
Hélio Ribeiro Valentim Leal
Helita Chagas Marques
Hércules Ciro Kashima
Herval Musseline
Ilson Perim
Ilton Alves de Gouvêa
Ilton de Souza Campos
Iolanda Murucci Gripp
Iracema Abaurre Chaves
Ivanete Glória da Silva Dalmácio
Jaci Gripp
Jader de Paula Sobrinho
Jaime de Paiva Neto
João Alvécio Sossai

João Bosco Figueiredo Côgo
João Carvalho
João Lino Dornellas
João Manoel de Carvalho
João Meirelles
Jonas Burity Muller
Jorge Luiz Amaral
Jorge Luiz de Carvalho
Jorge Soares
José Alves Neto
José Ávila e Silva
José Carlos da Fonseca
José Carlos Hemerly Sorte
José Cirilo Sana
José Corrêa Alves
José Dimas Moreira da Fonseca
José Ferreira Alves
José Geraldo Bermudes
José Ignácio Ferreira
José Jorge Freire de Araújo
José Leocádio da Silva
José Lima e Silva
José Magalhães Machado
José Mendonça de Oliveira
José Moraes Moulin
José Roberto Barbosa da Silva
José Rosais Nery
José Simões
José Wlademiro Emery Carvalho
Jouber Robardy da Cunha
Júlio César Costa
Juvenal Evangelista Bernardo
Lêda Pereira Leal
Leônidas Leal Peixoto
Leontinho Três Hemerly Elias
Lincoln Monteiro Rodrigues
Lourdes Corvetto de Souza Fabri
Lúcia Regina Porto Cavalcanti
Lucinéia da Silva Penedo
Luís Franco Filho
Luís Jorge Afonso
Magaly de Almeida Franco
Manoel Machado Ribeiro
Marcelino Vicente Gonçalves
Marcelo Biondo
Márcia Sardenberg Ferraz Moulin
Marcos Antônio de Oliveira Santos
Maria Bastos

Maria da Penha Rocha Couzi
Maria de Assis Vargas Muller
Maria de Fátima Peralba Oliveira
Maria de Lourdes Alves Schwartz
Maria José de Souza
Maria José Gomes Amora Martins
Mário Gomes de Barros
Max Freitas Mauro
Moacir Dallas
Mahamed Cade
Namy Carlos de Souza
Neuma Maria dos Santos
Neusa de Araújo Emery
Norton José Alves Fagundes
Nilson Rossi
Osmane Vieira de Rezende
Osmar Lucindo
Osório Teixeira de Oliveira
Osvaldo Vasconcelos Albuquerque Filho
Otto Rezende
Paula Thereza Faria Felícia Boechat
Paulo César de Moraes
Paulo César Pereira
Pedro Couzi
Pedro Elias Vargas Rodrigues
Pedro Paulo de Souza
Pedro Pedrosa Barros Pinheiro
Pedro Vieira Neto
Píndaro Borges Eccard
Raul Chequer Jabour
Raul Monjardim Castelo Branco
Renan Brasil Rodrigues
Renato Caiado Casotti
Renato Monteiro Pinho
Ricardo Rezende Ferraço
Rildo Cabral da Fonseca
Roberto Garizo Becho
Rogério Almeida de Castro
Rogério Costa Pacheco
Rogério Garcia Nogueira
Rogério Rezende Borges
Rolando Roulien de Paula
Rose de Freitas
Rubem de Oliveira Moraes
Rui Barbosa Campos
Salatiel Barbosa Júnior
Salvador Palumbo
Sebastião Domingos de Carvalho

Sebastião de Souza Peges
Sephas Rodrigues de Siqueira
Sérvio Túlio Rodrigues Moreira
Sidirley Pereira de Assis
Stélio Dias
Suely Valéria Moreira Engelhardt
Syro Tedoldi Neto
Therezinha de Lima Macedo
Uberescilas Fernandes Polido
Valdemar Pereira Lugon
Vera Noé de Almeida Siqueira
Virgínia Maria Santos Lima
Vitelbo Ignácio da Silva
Wallace Alves de Siqueira
Waldir Rodrigues
Walquírio Braga
Walter Fontoura da Silva
Wilton Honório da Costa
Xerxes Gusmão Neto
Zacarias Guimarães Chaves
Zeneide Maria de Oliveira

CIDADÃO BENEMÉRITO:

Antônio José Vitório
Augustinho Lourenço Borges
Cláudia Rosana Moreira Alves
Hércules Ciro Kashima
Joel Simões
Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Maria Madalena Emery de Carvalho
Paulo César Antunes

HONRA AO MÉRITO:

João Adão de Azevedo
Jurema Moretz-Sohn de Castro Lacerda

CIDADÃO GUACUIENSE AUSENTE:

José Lúcio Soares
Mardoqueu de Oliveira Júnior
Márcio Maia Lamy de Miranda
Miguel Auxiliador Daroz
Nicolina Polido Dias

MEMBRO HONORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ:

CIDADÃO GUACUIENSE AUSENTE:

José Lúcio Soares
Mardoqueu de Oliveira Júnior
Márcio Maia Lamy de Miranda
Miguel Auxiliador Daroz
Nicolina Polido Dias

MEMBRO HONORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ:
(Título não regulamentado)

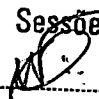
Jurema Moretz-Sohn de Castro Lacerda
Wlademiro de Azevedo Carvalho

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone (027 553-1540)
Estado do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga
a seguinte Lei:

LEI Nº 718/90

A P R O V A D O
Sala das Sessões 07/11/90


Presidente

Art. 1º - As concessões de títulos de Cidadão Guaçuense, de Cidadão Benemérito e de Diploma de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Guaçuí, ficam sujeitas ao regime estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense:

- I - Ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II - Ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III - Ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Art. 3º - São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense Ausente: X

- I - Ser filho de Guaçuí;
- II - Estar residindo em outra cidade;
- III - Que tenha prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- IV - Ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

X Art. 4º - São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Benemérito:

- I - Ser pessoa digna, honrada e de ilibada conduta;
- II - Que resida ou tenha residido no município de Guaçuí por período superior à 10 anos;
- III - Que haja prestado relevantes serviços à Comunidade Guaçuense.

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone (027 553-1540

Estado do Espírito Santo

- Art. 5º - Poderá ser agraciado com o Diploma de Honra ao Mérito qualquer pessoa pela prática de algum ato de heroísmo dentro do nosso município, ou o cidadão Guaçuense, pe la prática de ato de heroísmo, ou feito que lhe haja grangeado honra, grande destaque e aplausos, dentro ou fora do município.
- Art. 6º - A Câmara se reunirá solenemente uma vez por ano, para conferir as honrarias a que se refere esta Lei, pre ferencialmente durante a semana dos festejos da data má xima do município.
- § 1º - Na Sessão solene de entrega do Título Honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente com a sua assinatura a honraria outorgada.
- § 2º - Nas Sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, será permitido que um representante indicado por sua bancada partidária se pronuncie, por até cinco minutos.
- § 3º - Poderá ser dada a palavra ao Outorgado para agradeci-
mento, podendo este se fazer representar.
- ✕ Art. 7º - Fica fixado a cada Vereador o direito à concessão / ✕
anual de um título de Cidadão Guaçuense e à apresen-
tação de uma proposta para cada uma das demais honra-
rias previstas nesta Lei.
- § 1º - Dentre as propostas apresentadas, a Câmara poderá a ' provar a outorga de títulos de Cidadão Guaçuense em número igual ao total de vereadores proponentes e de um título ou diploma para cada uma das demais honrarias.
- § 2º - Não sendo aprovadas as propostas efetuadas e dentro do prazo estabelecido nesta Lei, o Vereador poderá a-
presentar outras.
- § 3º - As propostas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a solenidade de entrega de títulos.

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone (027 553-1540

Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Após a discussão de cada proposta, será esta colocada em votação pelo Plenário da Câmara, por escrutínio se creto.

Art. 9º - Aprovada a proposta, será então, por via de Decreto Legislativo, expedido o respectivo Diploma com as as sinaturas do Presidente da Câmara e do autor da propo situra.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Sessões, 07 de novembro de 1990.

Walter Vieira de Gouveia

WALTER VIEIRA DE GOUEIA - Presidente

Marcia S. Ferraz Moulin

MARCIA S. FERRAZ MOULIN - Vice-Presidente

Luciano Manoel Machado

LUCIANO MANOEL MACHADO - 1º Secretário

Neusa de Souza R. Cade

NEUSA DE SOUZA R. CADE - 2ª Secretária

Câmara Municipal de Guaçuí

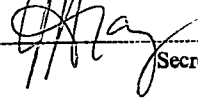
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone (027 553-1540)
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 01/190

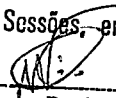
Sala das Sessões, em 07/11/190


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Aítoos ao
Exmº. r Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 07/11/190

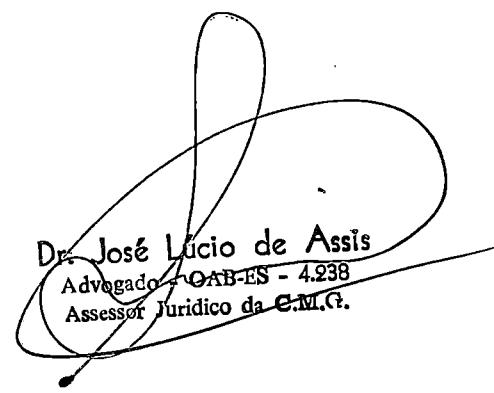

Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe têm amparo legal nos artigos 16 - XXII letras a-b-c, combinado com 41 inciso III da Constituição Municipal, pelo que somos favoráveis ao seu prosseguimento normal por esta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 07 de novembro de 1990.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.